



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 27/2010

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do ATO TRT 19ª GP Nº 26/2010, que suspendeu as atividades da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, no período de 7 a 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade do retorno às atividades normais daquela Unidade, devido aos danos causados pela cheia do Rio São Miguel, inundando a Vara;

RESOLVE

I - PRORROGAR as atividades da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, bem assim os prazos atinentes aos pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na referida Vara do Trabalho, até o dia 16 de junho de 2010, inclusive;

II - Aplicar aos prazos processuais vencidos no referido período, o disposto no art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.  
Maceió/AL, 14 de junho de 2010.

• **Original assinado**

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 27/2010

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do ATO TRT 19ª GP Nº 26/2010, que suspendeu as atividades da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, no período de 7 a 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade do retorno às atividades normais daquela Unidade, devido aos danos causados pela cheia do Rio São Miguel, inundando a Vara;

RESOLVE

I - PRORROGAR a suspensão das atividades da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, bem assim os prazos atinentes aos pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na referida Vara do Trabalho, até o dia 16 de junho de 2010, inclusive;

II - Aplicar aos prazos processuais vencidos no referido período, o disposto no art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.  
Maceió/AL, 14 de junho de 2010.

• **Original assinado**

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor